

COMARCA DE NOVA RUSSAS SECRETARIA DA 1ª VARA PORTARIA Nº 05/2.020

A Doutora **RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará., no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO a existência de processos-crime preparados para o julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

CONSIDERANDO que o TRIBUNAL DO JÚRI acontecerá no período de 17 de novembro de 2.020 até o término da pauta;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º. Designar o dia 13/10/2.020; as 09:00hs, para o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados titulares, entre os alistados anualmente, para servirem na sessão do plenário que terão início a partir do dia 17.11.2.020, às 13:00h, no Salão do Tribunal do Júri deste Fórum.
- Art. 2°. A Diretora da Secretaria desta Vara deve apresentar os processos preparados para elaboração da respectiva pauta na proporção de um processo para cada sessão diária, na ordem estabelecida pelo art. 429 da Lei nº 11.689 de 09.06.2008, a qual será afixada no prédio deste Fórum, bem como adotar as providencias cabíveis para os preparativos dos referidos trabalhos, procedendo-se a convocação do júri por edital, intimação dos jurados, das partes, advogados e testemunhas, inclusive oficiando o Sr. Prefeito do Município de Nova Russas, requisitando a alimentação necessária aos jurados e aos que auxiliarão este Juízo, e ao Comando da Polícia Militar desta Comarca, requisitando a necessária força policial para a preservação da ordem e segurança dos trabalhos.
- Art. 3°. A fim de se evitar transtornos à concentração dos trabalhos, no decorrer das sessões do Tribunal Popular, não será permitida a passagem de pessoas pelo recinto ao acesso do Cartório Eleitoral e a outros Setores deste Fórum.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Ciência ao Ministério Público.

Dê-se ciência a todos os servidores deste Fórum, inclusive os da Justiça Eleitoral, dos quais aguardamos inteira compreensão.

Nova Russas/Ce, 08 de outubro de 2.020.

## **RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO**

JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI.

## **DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 1426/2020

PRORROGA EM 07 DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 1347/2020 O QUAL PREVIU A SEGUNDA FASE RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 148- A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na IN 78/2020, que estabelece regras para a retomada dos serviços presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará de maneira gradual e segura, diante da necessidade de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (Covid – 19):

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1347/2020, que previu o início da segunda fase da retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 18/10/2020, a segunda etapa de retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do Estado, ressalvada a permanência das atividades administrativas presenciais em andamento, em caráter excepcional e em sistema de rodízio, sob a supervisão da Secretaria Executiva, CDC e CDI.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

**Elizabeth das Chagas Souza** Defensora Pública Geral DPGE – CE